



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9280

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Soter Magno Carmo

**Data:** 23/06/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 57/2020. Denomina a "Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira", localizada no bairro Village do Lago, entre a avenida Governador Magalhães Pinto e a avenida Rui de Albuquerque (Corredor Radial Nordeste). (Referente à Lei nº 5.282, de 13/07/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 49

**Número de folhas:** 09

Espécie: Ph  
Categoria: Ilenomina  
Cx: 8.13  
ordem: 49  
nº fcs: 07

N.º 48/2020

07.07.2020



# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.282, de 13/07/2020

## PROJETO DE LEI N° 57/2020

### AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo

### ASSUNTO:

Denomina Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira.

### MOVIMENTO

Entrada em 23/06/2020

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 -
- 2 - Aprovado em Única - 07/07/2020
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

A S  
COMISSÃO  
23/06/2020  
Vice-P



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 57 /2020

## Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Via Pública sem denominação oficial, localizada entre a Avenida Governador Magalhães Pinto e Avenida Rui de Albuquerque, (Corredor Radial Nordeste), passa a denominar-se oficialmente de Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Junho de 2020

  
**Soter Magno Carmo**  
Vice-Presidente



52

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LIGAÇÃO  
605714  
EM 23 DE JUNHO DE 2020  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAZ E LOGISTICA  
200 RODOS PÚBLICOS  
EM 08 DE JUNHO DE 2020  
  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira, localizada entre as Avenidas Governador Magalhães Pinto e Rui de Albuquerque, (Corredor Radial Nordeste), no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 22 de Junho de 2020



Soter Magno Carmo  
Vice-Presidente

**SOTER**  
O VEREADOR DO  
MEIO AMBIENTE  
**MAGNO**

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 43/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 055/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **via, logradouro público ou Praça com a denominação de Dr. Luiz de Paula Ferreira.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**

Gerente de Cadastro Imobiliário



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 20 de maio de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 36/2020/GCTI

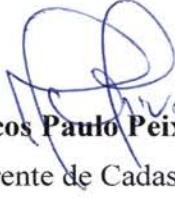
Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 048/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para o “Corredor Radial Nordeste, que vai interligar a Avenida Governador Magalhães Pinto à Avenida Rui de Albuquerque (Village do Lago).**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário

*Reclamei  
20/05/2020  
QF*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 57/2020 QUE “Denomina Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de junho de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 57/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/06/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via Pública, localizada entre a Avenida Governador Magalhães Pinto e Avenida Rui de Albuquerque, (Corredor Radial Nordeste), que passará a denominar-se oficialmente “Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira”.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 43/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, via, logradouro público ou Praça com a denominação de Dr. Luiz de Paula Ferreira. Informa ainda, através do Ofício 36/2020/CGTI que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o “Corredor Radial Nordeste, que vai interligar a Avenida Governador Magalhães Pinto à Avenida Rui de Albuquerque (Village do Lago”).

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e que não apresentou abaixo-assinado porque não existem moradores no local.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 57/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/06/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via Pública, localizada entre a Avenida Governador Magalhães Pinto e Avenida Rui de Albuquerque, (Corredor Radial Nordeste), que passará a denominar-se oficialmente “Avenida Dr. Luiz de Paula Ferreira”.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 43/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, via, logradouro público ou Praça com a denominação de Dr. Luiz de Paula Ferreira. Informa ainda, através do Ofício 36/2020/CGTI que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o “Corredor Radial Nordeste, que vai interligar a Avenida Governador Magalhães Pinto à Avenida Rui de Albuquerque (Village do Lago”).

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e que não apresentou abaixo-assinado porque não existem moradores no local.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira